



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ -- 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 855/2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã de Derrubadas, para a manutenção do Programa Fome Zero e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a *Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã de Derrubadas*, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.696.943/0001-54, com a finalidade de dar apoio e suporte para manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero.

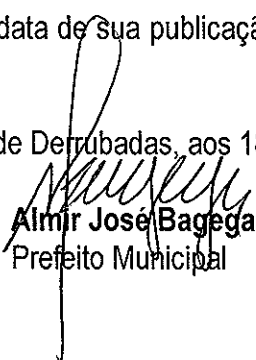
**Art. 2º.** O Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero, está em desenvolvimento no Município e tem como objetivo prestar assistência alimentar à população carente da cidade e localidades do interior, através de distribuição de cestas de alimentos, de acordo com critérios de carência, definidos através de seleção por uma comissão composta por representantes do Poder Público Municipal e por entidades da sociedade civil.

**Art. 3º.** Para o atendimento do presente Convênio o Poder Executivo deverá repassar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, à *Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã de Derrubadas*.

**Art. 4º.** O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Assistência Social - Subvenções Sociais.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de maio de 2010.

  
**Helio Lambert**  
Sec. Mun. de Administração.

